



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 275-0111

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

**MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2008

CONCORRÊNCIA Nº 24/2008

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO A
DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E PROPOSTA DE PREÇO.**

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2008

Recebimento até às 09:30 horas e abertura às 10:00 horas

LOCAL: No Setor de Compras e Licitações – Sede da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC, cujo endereço consta no cabeçalho supra.

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº.s 8.883/94 e 9.648/98, bem como por este EDITAL, em sessão pública, em data e horário acima especificados.

Na hipótese de ocorrer feriado, ou outro fato impeditivo à realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro, com aviso prévio, a ser definido a critério exclusivo da Secretaria da Administração e Finanças.

1 - DO OBJETO

- O objeto desta licitação consiste na Contratação de empresa visando a execução de obras complementares numa extensão total de 740,00 m, trecho: Est. OPP à 37+00,00 na Estrada Geral, incluindo-se os serviços de escavação, carga e transporte de material, terraplanagem e drenagem, dentre outros serviços complementares, nos termos dos projetos básicos e mais elementos constituídos, de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo e Quadro de Quantitativos.

Integram este edital os seguintes anexos:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 275-0111

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

I – Projeto Básico de Engenharia

II - Minuta do Contrato;

* Nos projetos básicos de engenharia estão incluídos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias especificando a parte dos serviços a serem executados diretamente pela Municipalidade, cronogramas físico-financeiro, ‘seção tipo pavimentação’ e projetos geométricos.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de recursos próprios do Município, na seguinte dotação do orçamento vigente: Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos – 10.01.1.002.4.4.90.00.00.00.00.0.100 (135).

3. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes 01 e 02, deverão ser entregues até o horário, no dia, mês, ano e local indicados no preâmbulo, devidamente lacrados, numerados, sendo que o envelope n.º 01 com a DOCUMENTAÇÃO e o envelope n.º 02 com a PROPOSTA, com as seguintes inscrições no anverso de cada envelope:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º

ABERTURA:
HORAS:
ENVELOPE N.º _____

4. DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas cadastradas ou não, neste Órgão Público, interessadas na execução da obra descrita no objeto deste edital.

4.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que:

4.2.1 - Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a Administração, enquanto durar o impedimento;

4.2.2 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

4.2.3 - Cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como sendo funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionados junto à CONTRATANTE;

4.2.4 - Estiver sob falência, concordata, concurso de credores ou liquidação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 275-0111

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

4.3 - Desde que previamente autorizado pelo Município, fica autorizada a subcontratação e/ou cessão parcial dos serviços licitados, pela vencedora do certame.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Podem participar desta licitação, todas as empresas interessadas que atuem no ramo do objeto licitado, mesmo que sem prévia inscrição no " CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS" do Município de Rancho Queimado.

6 HABILITAÇÃO

6.1 - São necessários para a habilitação:

6.1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- b)** Certidão Negativa de Débito quanto à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d)** Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede da empresa;
- e)** Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;
- f)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto na Lei n.º 8.036/90;
- g)** Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, (INSS), de acordo com o artigo 47, Inciso I da Lei n.º 8.212/95.
- h)** Declaração da empresa licitante firmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- i)** Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora, executará os serviços\obras de acordo com as normas e especificações constantes deste edital, pelo preço proposto.
- j)** - Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, nos moldes da IN n.º 27/2002, da Secretaria de Inspeção do Trabalho ou Declaração firmada pela proponente nos termos do Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002.
- l)** - As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram se beneficiar das garantias estabelecidas na LC n.º 123/2006, deverão apresentar essa sua condição através do competente registro na junta comercial, mediante certidão ou documento equivalente emitido por este órgão.

6.1.2 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 275-0111

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

- a) Declaração de pleno conhecimento do projeto e de que tomou conhecimento de situação e dos recursos de material e mão de obra existentes na região, assinada pelo responsável técnico inscrito no CREA;
- b) Relação com indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico e administrativo adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e administrativa que se responsabilizará pelos trabalhos.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando que o responsável técnico, bem como a empresa proponente, tenham executado serviço/obra de características semelhantes, demonstrando aptidão para executar as obras ora licitadas, com a respectiva comprovação junto ao CREA (acervo técnico). O atestado a ser apresentado deverá constar o carimbo do CREA, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o acervo apresentado.
- d) A proponente deverá comprovar possuir capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de atestado(s) fornecido por órgão público ou privado, devidamente registrado CREA e nomeação de profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA, responsável pelo serviço cuja comprovação deverá ser feita por: cópia do registro na carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou Contrato de prestação de serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através do contrato social atualizado;
- e) Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais) detentor do atestado de responsabilidade técnica citado na alínea “c” bem como o indicado na alínea “d”, será o responsável técnico que acompanhará a execução do serviço/obra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita a aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações;
- f) Registro ou inscrição da proponente na entidade profissional competente;

6.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses, contados da data de apresentação da proposta. Em relação as S.A, aplica-se o art. 132 da Lei 6.404./64.
- b) Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata, da sede da licitante.
- c) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica.
- f) Comprovação de recolhimento da garantia proposta (1% do valor da obra, considerando o valor orçado pela Prefeitura), que deverá ser depositado, até 03 (três) dias úteis que antecedam à reunião de entrega dos envelopes, na Secretaria de Administração e Finanças do Município, anexando o respectivo comprovante juntamente à documentação (envelope 01), em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei 8.666/93.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 275-0111

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

6.2 – Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á a 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, com exceção dos documentos solicitados nas alíneas “c” e “d” do subitem 6.1.2 que, conforme o art. 30, parágrafo 5º da Lei de Licitações, veda limitação de prazo.

6.3 – Os documentos acima especificados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, ou pela própria Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação *on line* pela Comissão de Licitação;

6.4 - A autenticação dos documentos mencionada no item anterior, poderá ser efetuada antes da data de abertura do presente processo pela Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais.

6.5 - A comissão de licitação se reserva no direito, a qualquer tempo, se assim entender necessário, exigir os respectivos originais para conferência daqueles autenticados por Tabelião.

6.6 - A falta de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, acima mencionados, ou a sua apresentação em desacordo com os requisitos previstos neste edital, acarretará na automática inabilitação do licitante.

6.7 - Qualquer manifestação em relação à licitação fica condicionada à apresentação, pelo preposto da proponente, de documento de identificação e instrumento público de **PROCURAÇÃO** ou instrumento particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia autenticada ou original do Contrato Social e do documento de identidade.

7 DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em **2 (duas) vias**, devidamente assinadas, redigida na língua oficial deste país e preencher os seguintes requisitos:

7.1.1 - estar datilografada ou impressa em papel próprio da empresa licitante, sem rasura, emenda, entrelinha ou ressalva;

7.1.2 - indicar o número desta Concorrência Pública, bem como o dia da sua realização;

7.2 – Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

7.2.1 – Quadro de quantidades e custos, observando a ordem estabelecida na planilha do anexo;

7.2.2 – Cronograma físico-financeiro;

7.2.3 – Os preços unitários em algarismo e o preço global algarismado e por extenso, em moeda brasileira, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cujos preços máximos, tanto unitário como total, não poderão exceder os estabelecidos nas planilhas dos anexos;

7.2.4 – Na proposta deverá ser discriminado o valor dos serviços e o valor dos materiais para cada etapa da obra.

7.2.5 – Prazo de validade da proposta, no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 275-0111

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

da data da abertura da licitação;

7.2.6 – Prazo para a execução do objeto, o qual não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.3 - O preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução da obra projetada, com fornecimento dos materiais e mão de obra, bem como encargos sociais, ferramental, equipamentos e assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução da obra.

7.4 - Poderão participar da fiscalização e controle da obra, a Prefeitura, seu preposto ou representante de órgão ou instituição com a qual a Prefeitura tenha convênio ou contrato. A fiscalização deverá obedecer às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

7.5 - Os preços dos serviços/materias serão obtidos pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário. Cada item de discriminação dos serviços/materias deverão ser subdividido em tantos itens quantos forem necessários para a sua perfeita caracterização. A soma dos valores dos subitens fornecerá o preço total por item e a soma dos preços totais por item será o valor do custo, para obtenção do preço global consignado na CARTA PROPOSTA. No caso de haver erro na multiplicação entre o preço unitário e a quantidade prevalecerá o preço unitário.

7.6 - A coluna de quantidade do orçamento é de responsabilidade da proponente, não podendo o interessado argüir omissões, enganos e erros, para alterar o valor global proposto.

7.7 - A omissão ou exclusão no orçamento de qualquer item especificado nas peças fornecidas pela Prefeitura Municipal, não exime o licitante de incluí-la dentro da proposta.

7.8 – O Projeto de Execução é de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

7.9 - Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Para julgamento das Propostas a Comissão levará em consideração o MENOR PREÇO, atendidas as especificações do edital ;

8.2 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste EDITAL, bem como aquelas que apresentarem preços simbólicos ou manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado, bem como preço superior ao constante no anexo 'planilha de orçamento', sejam unitários ou totais .

8.4 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, nos termos do item 7.

8.5 - No caso de absoluta igualdade das propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;
- b) produzidas no país;
- c) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 275-0111

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

8.6 - Persistindo o empate, a Comissão convocará todos os licitantes para, em ato público, assistirem o sorteio que definirá a vencedora.

8.7 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado.

8.8 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal, previsto em lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

8.9 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, e será anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito à indenização.

8.10 - Ocorrendo anulação ou revogação da , a Prefeitura providenciará a publicação no D.O.E., contando-se a partir desta o prazo para a solicitação de reconsideração.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, decorrentes da aplicação deste EDITAL caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n. 8.666/93, alterada pelas Leis n°s 8.883/94 e 9.648/98.

9.2 - O prazo para o recurso previsto na letra "b" do item I, do artigo 109 da Lei n. 8.666/93, alterada pelas Leis n°s 8.883/94 e 9.648/98, correrá a partir da data de publicação do resultado do JULGAMENTO das propostas no mural desta Prefeitura.

10- DAS PENALIDADES

10.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da CONTRATADA, ficará este sujeita as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto, caso não haja prorrogação do prazo;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
- c) advertência por escrito;
- d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitação na Administração Municipal publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

11 – DOS PRAZOS

11.1 - O CONTRATADO compromete-se a executar a obra num prazo máximo de 180 (Cento e oitenta) dias.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 275-0111

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

11.2 – A obra deverá ser iniciada em 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço.

11.3 - Os prazos serão contados em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

11.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

11.5 - Ocorrerá prorrogação de prazo, desde que devidamente justificado e previamente autorizado pela autoridade competente, conforme parágrafo 2º do art. 57 da Lei de Licitações.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – O objeto será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado com base nas medições dos serviços\obra executados, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e termo de recebimento de obra/serviços, bem como do recolhimento relativos a Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção. As empresas com sede neste Município também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).

13.2 - As medições de que trata o item anterior, serão efetuadas a critério do Município, cf. andamento das obras, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.

13.3 - A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor da mão de obra, a título de **RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL**, conforme alterações da Lei n.º 8.212/91 do INSS.

13.4 - A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada CONTRATADA, em GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social ou GPS - Guia da Previdência Social, até o dia dois do mês subsequente.

13.5 - O pagamento ocorrerá até 05 (cinco) dias corridos da emissão da fatura/nota fiscal, por meio de cheque nominal ou depósito em conta.

13.6 - A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não serão objeto de medição.

13.7 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Proponente estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

13.8- No ato da liquidação da despesa, oriunda desta licitação, o Município, pelo seu serviço de contabilidade poderá comunicar aos órgãos incubidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à contratada.

14 - DO REAJUSTE



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 275-0111

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

14.1 - Não haverá reajuste dos preços cotados.

15 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - Ao Município de Rancho Queimado reserva-se o direito no acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 65 da lei No. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

16 - ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - O licitante vencedor assinará o contrato, cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação.

16.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

16.3 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor da proposta e ficará suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

16.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

16.5 – A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a ART-CREA/SC do profissional responsável pela execução da obra.

16.6 - Este edital e os seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

17 – DA RESCISÃO

17.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;

c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 275-0111

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Uma vez apresentada a proposta para a participação da licitante vencedora a firma declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente CONCORRÊNCIA e da sua subordinação a Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

18.2 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.3 - Será lavrada ata circunstanciada do trabalho desenvolvido em ato público de "ABERTURA" de envelopes, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

18.4 - É facultado ao licitante formular protesto, consignado-o nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades e prover a conservação ou ressalva de seus direitos.

18.5 - A Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto no parágrafo 3. do artigo 43 da Lei n. 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta Licitação.

18.6 - Quaisquer dúvidas sobre o presente EDITAL deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das Propostas.

18.7 - O Município de Rancho Queimado se reserva o direito de autorizar a execução dos serviços no todo ou em parte, bem como revogar ou anular, total ou parcialmente, o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento;

18.8 - A Comissão Permanente de Licitação responderá às consultas que lhe forem formuladas, mediante correspondência aos interessados.

18.9 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente processo.

Rancho Queimado/SC, em 09 de julho de 2008

JOSENEI TADEU SCHILLER
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 275-0111

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

ANEXO I



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 275-0111

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

A N E X O I I



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 275-0111

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

(minuta contratual)

PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO
QUEIMADO E A

1. Partes: a) O Município de Rancho Queimado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, na cidade de Rancho Queimado, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Josenei Tadeu Schiller, brasileiro, casado, CPF 551.976.719-04, residente e domiciliado à Rua Catarina Weber Kirchner, na cidade de Rancho Queimado, doravante denominado simplesmente **Contratante**;

b), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede, Município de, neste ato representada por seu, portador do CPF nº, doravante denominado simplesmente **Contratado**, em decorrência do Processo Licitatório nº 48, Concorrência nº, homologado em, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto:

O objeto desta licitação consiste na Contratação de empresa visando a execução de obras complementares numa extensão total de 740,00 m, trecho: Est. OPP à 37+00,00 na Estrada Geral, incluindo-se os serviços de escavação, carga e transporte de material, terraplanagem e drenagem, dentre outros serviços complementares, nos termos dos projetos básicos e mais elementos constituídos, de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo e Quadro de Quantitativos.

3. Do Valor e seu Pagamento: A obra descrita no número anterior, conforme proposta vencedora, será executada ao preço de R\$ (.....) e será efetuado com base nas medições, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente e termo de recebimento da obra/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS) e ao tributo municipal incidente.

As medições serão realizadas a critério do Município, dependendo do andamento da obra, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.

A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei nº 8.212/91.

A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia dois do mês subsequente a retenção.

Quando da medição, será expedida uma fatura/nota fiscal para os serviços e outra correspondente aos materiais empregados, ou na mesma com a individualização dos serviços.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 275-0111

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

O pagamento ocorrerá até cinco dias da emissão da fatura/nota fiscal, mediante cheque nominal.

A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto e normas técnicas não serão objeto de medição e pagamento.

4. Do Prazo de Execução das Obras: O Contratado se compromete a executar as obras no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da expedição da ordem de serviço.

Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da Contratante.

5. Da Classificação da Despesa: A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato a conta do Orçamento Vigente: Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos – 10.01.1.002.4.4.90.00.00.00.00.0.100 (135)

6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:

A Contratada se obriga:

6.1 - efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA das obras em execução, através de seus profissionais;

6.2 - aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% do seu valor inicial atualizado;

6.3 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;

6.4 - responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 1.245, do CC, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;

6.5 - observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação pertinente, especialmente quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

6.6 - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

6.7 - responder financeiramente por ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

7. Da Fiscalização: A fiscalização das obras, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através de pessoa designada pela secretaria de Obras, o qual ficará responsável pelos termos de medição e recebimento das obras.

8. Da Rescisão: As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

9. Das Penalidades: Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da Contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 275-0111

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

- a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;
- b) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
- d) advertência por escrito;
- e) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
 - As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
 - No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência: Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até o final do prazo estipulado na cláusula quarta.

11. Da Vinculação ao Edital e Proposta: Este contrato vincula as partes ao processo de Licitação n°, Concorrência n°.....

12. Do Foro: As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Rancho Queimado, em de de 2008.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____